

Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Processo Administrativo nº 7709/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras e scanner de mesa novos (primeiro uso) com suprimentos e mão de obra para atender a demanda do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses.

DECISÃO.

Considerando sessão do presente certame, iniciada em 11 de dezembro de 2025 e, conforme registrado em Ata, todas as demais ocorrências e reaberturas com seus respectivos atos, registrando-se a participação das Licitantes COPYCENTRO LTDA EPP, ROMILDA GOMES FARIA – ME, BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA, MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI e, NADIM ANTÔNIO MARTINS;

Considerando decisão de classificação e habilitação da Licitante COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ nº 00.487.928/0001-42, por entender o Pregoeiro que foi atendido todas as exigências mínimas estipuladas pela Administração, além da melhor oferta global apresentada ao valor total estimado de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), representado uma economia imediata ao erário de 53,19 % sobre a estimativa da Administração;

Considerando recurso administrativo apresentado pela Licitante BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA, alegando que, entre outras coisas, que os equipamentos apresentados pela primeira colocada não atenderiam as exigências estipuladas pela Administração ou ainda, sua inexistência no mercado brasileiro, conforme verifica-se na peça recursal;

Considerando as contrarrazões apresentadas pela Licitante COPYCENTRO LTDA EPP, justificando as razões e apresentando argumentos e documentos que justificam sua proposta e seus equipamentos, reafirmando o compromisso em prestar os serviços ao valor final apresentado, assim como a composição de custos anexada aos demais documentos;

Considerando que, conforme apresentado, a Administração não verificou qualquer informação ou documento que justificasse a reforma da decisão do Pregoeiro na manutenção da Licitante COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ nº 00.487.928/0001-42, entendendo que os equipamentos ofertados atendem as necessidades da Administração;

Considerando que a proposta da Licitante COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ nº 00.487.928/0001-42 representa, de imediato, uma economia de 53,19 % do valor estimado pela Administração;

Considerando que a Administração tem o dever de blindar o erário contra despesas desnecessárias, garantindo o direito de receber serviços das melhores ofertas apresentadas

pelos interessados, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos para atendimento de suas necessidades;

Considerando que as peças apresentadas pelas Licitantes COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ nº 00.487.928/0001-42 e BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ nº 01.395.403/0001-40 obedeceram ao estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e legislação vigente.

DECIDO pelo RECEBIMENTOS das razões, declarando TOTAL DESPROVIMENTO, ratificando a decisão do Ilustre Pregoeiro quanto a classificação, habilitação e manutenção da Licitante COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ nº 00.487.928/0001-42 no certame ao valor total estimado de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) e ao desconto de 53,19 % sobre o valor estimado pela Administração, entendendo que a Licitante demonstrou capacidade para a execução dos serviços e, quanto aos equipamentos apresentados, atendem às necessidades da Administração.

Pela presente decisão, solicito o andamento do processo conforme praxe da Administração.

É A DECISÃO.

Ouidor, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE OUIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

João Batista de Almeida Filho.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Município de Ouidor.

Estado de Goiás.